

Faculdade de Engenharia - Campus de Bauru

EDITAL Nº 61/2022 - STGP/FE

(Processo nº 841/2021-FE/C.Bauru)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 227/2021- RUNESP de 01/12/2021, publicado em 02/12/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, pelo prazo de 10 meses em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Engenharia Elétrica, sub-área de conhecimento Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos e no conjunto de disciplinas: “INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I”, “INSTALAÇÕES ELÉTRICAS II”, “CONTROLE LINEAR II”, “PROCESSAMENTO DE SINAIS”, “ELETRÔNICA PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL” e SISTEMAS DE CONTROLE”, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica de Engenharia do Campus de Bauru.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Engenharia Elétrica.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.918,72 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de **07/02/2022 a 21/02/2022**, no horário das 00h00 do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6919-1, conta corrente 30086-1 (Faculdade de Engenharia de Bauru - CNPJ 48.031.918/0030-69) ou por meio de transferência via PIX: CNPJ-48.031.918/0030-69.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Engenharia Elétrica que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no dia 09/02, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico acima indicado, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Faculdade de Engenharia, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I e divulgada no endereço eletrônico:

<https://inscricoes.unesp.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Faculdade de Engenharia;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Faculdade de Engenharia, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Faculdade de Engenharia, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Faculdade de Engenharia poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório – a banca examinadora sorteará um dos temas do programa do concurso, após o que o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova, com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta, com peso 1;

II – Prova didática, de caráter classificatório – Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso, com peso 2;

III – Prova de títulos – Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, com peso 1.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertençam à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do curso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Faculdade de Engenharia e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 PROVA ESCRITA (PESO 1): será classificatória, com duração de, no máximo 3 horas, sendo que nos primeiros 60 minutos poderá ser consultada bibliografia. Na avaliação da prova escrita serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com os critérios de avaliação relacionados:

9.1.1. Da Prova Escrita: Consistirá na análise dos seguintes critérios e respectivas pontuações:

9.1.1.1. Nível de conhecimento sobre o tema sorteado (3,0 pontos)

9.1.1.2. Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos referentes ao tema sorteado (2,5 pontos)

9.1.1.3 Sequência lógica de raciocínio (2,0 pontos)

9.1.1.4 Forma de expressão (uso correto da língua portuguesa) (1,5 ponto)

9.1.1.5 Grau de abrangência com relação ao tema sorteado (1,0 ponto)

TOTAL = 10. Nota do Candidato = TOTAL

9.2 PROVA DIDÁTICA (PESO 2): Consistirá na análise dos itens abaixo:

9.2.1 CONTEÚDO: Pontuação Máxima=50

9.2.1.1. Apresentação e abordagem do tema = 10

9.2.1.2. Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

9.2.1.3. Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

9.2.1.4. Exatidão e atualidade das informações = 10

9.2.1.5. Capacidade de síntese e abrangência = 10

9.2.2 EXPOSIÇÃO: Pontuação Máxima = 50

9.2.2.1. Adequação e qualidade do material didático = 10

9.2.2.2. Clareza/objetividade = 10

9.2.2.3. Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

9.2.2.4 Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

9.2.2.5 Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do Candidato = TOTAL/10

9.3 PROVA DE TÍTULOS (PESO 1): será classificatória com base na análise de Curriculum Lattes documentado em que serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com os critérios de avaliação relacionados:

9.3.1 FORMAÇÃO E TÍTULOS (PESO 3)

9.3.1.1 Graduação:

9.3.1.1.1 Graduação em Engenharia Elétrica: 10 Pontos

9.3.1.1.2 Graduação em Área afim da Engenharia Elétrica: 5 Pontos

9.3.1.2 Especialização (Latu sensu)

9.3.1.2.1. Em área da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por Especialização

9.3.1.2.2. Fora da área da Engenharia Elétrica: 10 Pontos por Especialização

9.3.1.3. Mestrado

9.3.1.3.1. Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por mestrado

9.3.1.3.2. Em área afim da Engenharia Elétrica: 15 Pontos por mestrado

9.3.1.4. Doutorado*

9.3.1.4.1. Em Engenharia Elétrica com bolsa Sanduíche: 35 Pontos por doutorado

9.3.1.4.2. Em Engenharia Elétrica: 30 Pontos por doutorado

9.3.1.4.3. Fora da área com bolsa Sanduíche: 10 Pontos por doutorado

9.3.1.4.4. Fora da área sem bolsa Sanduíche: 5 Pontos por doutorado

(*) Doutorado direto em Engenharia Elétrica terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50 Pontos sem bolsa Sanduíche e 55 Pontos com bolsa Sanduíche).

9.3.1.5. Pós-Doutorado

9.3.1.5.1. Em Engenharia Elétrica: 20 Pontos por semestre

9.3.1.5.2. Fora da área: 5 Pontos por semestre

Obs. Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado concluído.

9.3.2. ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)

9.3.2.1. Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de graduação

9.3.2.2. Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de graduação

- 9.3.2.3. Experiência como professor de ensino superior em Engenharia Elétrica: 5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de pós-graduação graduação (latu ou stritu sensu)
 - 9.3.2.4. Experiência como professor de ensino superior em outras áreas: 2,5 Pontos por semestre de aula ministradas em curso de pós-graduação (latu ou stritu sensu)
 - 9.3.2.5. Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Paraninfo, Nome de Turma): 1 Ponto por Distinção
 - 9.3.2.6. Homenagem simples: 1 Ponto por Homenagem
 - 9.3.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 3)
 - 9.3.3.1. Participação em Congressos
 - 9.3.3.1.1. Nacionais: 0,5 Ponto por Evento
 - 9.3.3.1.2. Internacionais 1,0 Ponto por Evento
 - 9.3.3.2. Resumos publicados em Congressos:
 - 9.3.3.2.1. Nacionais: 0,5 Ponto por Resumo
 - 9.3.3.2.2. Internacionais: 1,0 Ponto por Resumo
 - 9.3.3.3. Artigos Completos publicados em Anais de Congressos:
 - 9.3.3.3.1. Nacionais: 1,0 Pontos por Artigo
 - 9.3.3.3.2. Internacionais: 2,0 Pontos por Artigo
 - 9.3.3.4. Trabalhos Publicados na íntegra em Periódicos:
 - 9.3.3.4.1. Qualis A1: 10 Pontos por Trabalho
 - 9.3.3.4.2. Qualis A2: 7 Pontos por Trabalho
 - 9.3.3.4.3. Qualis B1: 5 Pontos por Trabalho
 - 9.3.3.4.4. Qualis B2: 3 Pontos por Trabalho
 - 9.3.3.4.5. Qualis C / Sem Qualis: 2 Pontos por Trabalho
 - 9.3.3.5. Autoria de Patentes:
 - 9.3.3.5.1. Pedido de Patente Depositado: 5 Pontos por Depósito
 - 9.3.3.5.2. Pedido de Patente Concedido: 10 Pontos por Concessão
 - 9.3.3.6. Autoria de livros na área de Engenharia Elétrica: 10 Pontos por livro
 - 9.3.3.7. Autoria de livros em outras áreas: 5 Pontos por livro
 - 9.3.3.8. Autoria de capítulos de livro: 1,0 Ponto por capítulo de livro
 - 9.3.3.9. Organização, revisão técnica ou tradução de livros com ISBN: 10 Pontos por livro
 - 9.3.3.10. Tradução de Capítulos de Livros: 2,0 Pontos por capítulo
 - 9.3.3.11. Prêmios recebidos**: 5 Pontos por Prêmio
 - 9.3.3.12. Menções honrosas***: 1 Ponto por Menção
- (**) Entende-se por “prêmio” quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.
- (***) Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.
- 9.3.3.13. Orientações
 - 9.3.3.13.1. Supervisão de estágio curricular obrigatório: 2 Pontos por estágio
 - 9.3.3.13.2. Supervisão de estágio não-obrigatório: 1 Ponto por estágio
 - 9.3.3.13.3. Supervisão de Monitoria: 2 Pontos por monitoria
 - 9.3.3.13.4. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: 2 Pontos por TCC
 - 9.3.3.13.5. Iniciação científica com bolsa: 5 Pontos por IC Concluída
 - 9.3.3.13.6. Iniciação científica sem bolsa: 3 Pontos por IC Concluída
 - 9.3.3.13.7. Orientação de Mestrado: 10 Pontos por Orientação
 - 9.3.3.13.8. Co-Orientação de Mestrado: 5 Pontos por Co-Orientação
 - 9.3.3.13.9. Orientação de Doutorado: 20 Pontos por Orientação

- 9.3.3.13.10. Co-Orientação de Doutorado: 10 Pontos por Co-Orientação
- 9.3.3.13.11. Supervisão de Pós-Doutorado: 5 Pontos por Semestre
- 9.3.3.13.12. Orientação de curso de especialização: 5 Pontos por Monografia
- 9.3.3.14. Coordenação de projetos de pesquisa financiados: 10 Pontos por Projeto
- 9.3.3.15. Participação em projetos de pesquisa
- 9.3.3.15.1. Financiados: 2 Pontos por participação
- 9.3.3.15.2. Não Financiados: 1 Ponto por participação
- 9.3.3.16. Participação em bancas (qualificações e defesas)
- 9.3.3.16.1. Trabalho de Conclusão de Curso / Especialização: 1 Ponto por Banca
- 9.3.3.16.2. Mestrado: 3 Pontos por Banca
- 9.3.3.16.3. Doutorado 5 Pontos por Banca
- 9.3.4. ATIVIDADES DE GESTÃO (PESO 1)
- 9.3.4.1. Atividades administrativas no âmbito do Departamento: 2 Pontos por ano de exercício
- 9.3.4.2. Atividades administrativas no âmbito da Unidade: 3 Pontos por ano de exercício
- 9.3.4.3. Atividades administrativas no âmbito da Universidade: 5 Pontos por ano de exercício
- 9.3.5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (PESO 1)
- 9.3.5.1. Participação em programas e projetos de extensão:
- 9.3.5.1.1. Autor: 2 Pontos por Projeto
- 9.3.5.1.2. Colaborador: 1 Ponto por Projeto
- 9.3.5.2. Consultor Científico (Ad hoc, outros) / Relator Científico / Moderador: 1 Ponto por atividade
- 9.3.5.3. Projetos de Extensão:
- 9.3.5.3.1. Projetos de extensão com financiamento externo: 8 Pontos por Projeto
- 9.3.5.3.2. Projetos de extensão com financiamento interno: 5 Pontos por Projeto
- 9.3.5.3.3. Projetos de extensão sem financiamento: 3 Pontos por Projeto
- 9.3.5.3.4. Orientação de bolsistas de apoio acadêmico ou extensão: 2 Pontos por orientação
- 9.3.5.3.5. Participação em congressos de extensão: 1 Ponto por congresso
- 9.3.5.3.6. Resumo em congresso de extensão: 0,5 Ponto por congresso

OBSERVAÇÕES:

a) Na avaliação do Curriculum Lattes, as Notas Individuais serão normalizadas, ou seja, ao candidato que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (Dez Inteiros), e a nota dos demais concorrentes para a mesma dimensão terá valor proporcional à do candidato com maior pontuação.

b) Para a obtenção da nota final da avaliação curricular, as notas normalizadas obtidas serão ponderadas de acordo com a dimensão (3 para Formação e Títulos Acadêmicos, 3 para Atividades Didáticas, 3 para Atividades Científicas, 1 para Atividades de Gestão e 1 para Atividades de Extensão).

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- Com idade inferior a 60 anos, será dada preferência ao candidato de maior idade
- O candidato com maior nota obtida na Prova Didática
- O candidato com maior nota obtida na Prova de Títulos

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Faculdade de Engenharia.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Faculdade de Engenharia ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.14. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I

1. Dispositivos de Comando e Proteção em Baixa Tensão
2. Dimensionamento de Condutores Elétricos

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS II

3. Compensação da Energia Reativa
4. Luminotécnica

CONTROLE LINEAR II

5. Métodos de resposta em frequência: Diagrama de Bode; Diagrama polar; Critério de estabilidade de Nyquist; Carta de Nichols

PROCESSAMENTO DE SINAIS

6. Transformada Discreta de Fourier e Transformada Rápida de Fourier
7. Filtros Digitais

ELETRÔNICA PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

8. Dispositivos Eletrônicos de Junção: conceitos e aplicações

SISTEMAS DE CONTROLE

9. Análise de Estabilidade de Sistemas Discretos
10. Análise de Sistemas Não-Lineares

BIBLIOGRAFIA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS II

[1] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5410/04: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 128p.

[2] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. 32p.

[3] COTRIN A.A.M.B. Instalações Elétricas. 4.ed. São Paulo: Prentice Hall, 1992. 678p.

[4] MAMEDE FILHO J. Instalações Elétricas Industriais. 6.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. 753p.

[5] KINDERMANN G, CAMPAGNOLO J.M. Aterramento Elétrico. 2ª ed. Porto Alegre: SAGRA-DC LUZZATTO, 1992. 203p.

[6] LEITE D.M , LEITE C.M. Proteção contra descargas atmosféricas. 2.ed São Paulo: OFFICINA de MYDIA Editora Ltda, 1994.

[7] NISKIE R. J., MACINTYRE A. J. Instalações Elétricas. 4.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2000. 550p.

SISTEMAS DE CONTROLE E CONTROLE LINEAR II

[1] NISE, N. S. Engenharia de Sistemas de Controle. 6 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

[2] DORF, R. C.; BISHOP, R. H. Sistemas de Controle Modernos. 11 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

[3] GOLNARAGHI, F.; KUO, B. C. Sistemas de Controle Automático. 9 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

[4] OGATA, K. Engenharia de Controle Moderno. 5 ed. São Paulo: Prentice Hall Brasil, 2010.

[5] MAYA, P. A.; LEONARDI, F. Controle Essencial. Pearson Brasil, 2010.

[6] OGATA, K. Discrete-Time Control Systems. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 2a. edição, 1995.

[7] CASTRUCCI, P. B. L. Controle Automático, Editora LTC, 2011.

[8] CASTRUCCI, P.; CURTI, R. Controle não-Linear. São Paulo: Edgard Blücher, 1981.

[9] FADALI, M. S. Digital Control Engineering. Academic Press, 2009.

[10] KUO, B. C. Digital Control Systems, Editora Oxford, 2a. edição, 1997.

PROCESSAMENTO DE SINAIS

[1] PROAKIS, J. G.; MANOLAKIS, D. K. Digital Signal Processing: Principles, Algorithms and Applications. 4ed. Upper Saddle River, N.J: Prentice Hall, 2006.

[2] INGLE, V. K.; PROAKIS, J. G. Digital Signal Processing Using MATLAB. 3ed. Stanford, Conn: Cengage Learning, 2012.

[3] OPPENHEIM, A.; SCHAFER, R. W. Processamento em Tempo Discreto de Sinais. 3ed. Pearson Brasil, 2012.

[4] OPPENHEIM, A. V.; WILLSKY, A. S.; NAWAB, S. H. Sinais e Sistemas. 2ed. Prentice Hall Brasil, 2010.

[5] MCCLELLAN, J. H.; C. BURRUS, S.; OPPENHEIM, A. V.; PARKS, T. W.; SCHAFER, R. W. Computer-Based Exercises for Signal Processing Using MATLAB Ver.5. USA: Prentice Hall, 1998.

[6] STEVEN, W. S. The Scientist and Engineer's Guide to Digital Signal Processing. USA: California

Technical Publishing, 1997. Inclui índice. ISBN 0-9660176-3-3.

ELETRÔNICA PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

[1] MALVINO, A. P.; BATES, D. J. Eletrônica. Vol 1 e 2, 7ª Edição, Makron Books do Brasil Editora Ltda., SP, 2008.

[2] BOYLESTAD, R. e NASHELSKY, L. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. 8ª Edição, Editora Prentice-Hall do Brasil Ltda, RJ, 2004.

[3] SEDRA, A. S. e SMITH, K. C. Microeletrônica. 5a. edição, Prentice Hall do Brasil, 2007.

[4] CASTRUCCI, P. L. e MORAES, C. C. Engenharia de Automação. Editora LTC, 2a. edição, 2007.

[5] NATALE, F. Automação Industrial. Editora Erica, 3a. ed., 2001.

[6] GEORGINI, M. Automação Aplicada. Editora Érica, SP, 2002.

- [7] SANTOS, W. E. e SILVEIRA, P. R. Automação e Controle Discreto. Editora Érica, SP, 2002.
- [8] FIALHO, A. B. Instrumentação Industrial. Editora Érica, SP, 2002.
- [9] PAZOS, F. Automação de Sistemas e Robótica. Editora Axcel Books, 2002.
- [10] GROOVER, M. P. Automação Industrial e Sistemas de Manufatura. Editora Pearson do Brasil, 3a. edição, 2010.
- [11] THOMAZINI, D. Sensores Industriais - Fundamentos e Aplicações. Editora Erica, 6a. edição, 2008.